

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano IX • Edição Nº 2.070 • Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 468, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VERONICA VIANA ITO DE FIGUEIREDO, Auditor do Município - 2ª Categoria, mat. 9987, para responder pelo expediente da Controladoria Geral do Município, durante o gozo de férias regulamentares da titular da unidade, pelo período de 28 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço n.º 23/2020 - TOMADA DE PREÇO nº 23/2020 - Processo nº 42882/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO PSICOSSOCIAL, ÁLCÓOL E DROGAS (CAPS AD), SITUADO NA RUA CABRAL, Nº 1208 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada vencedora do certame a empresa A.M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no

CNPJ/MF nº 37.182.706/0001-21, sendo o valor total de R\$ 85.137,34 (oitenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2020.
Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.064 de 17/12/2020, Pág. 6.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 9714/2019, contrato 0039/2019, Concorrência nº. 003/2019, Equipe Engenharia Ltda.

Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA: Para o TRECHO II (conjunto Vitoria Régia e bairro Cristo Redentor), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 149.106,54 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3,07% (três vírgula zero por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 397.693,79 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1696. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO II do Contrato Administrativo nº. 039/2019 - SISP passará de R\$ 7.863.590,26 a ter o novo valor de R\$ 7.615.003,01.

Leia se: CLÁUSULA TERCEIRA: Para o TRECHO II (conjunto Vitoria Régia e bairro Cristo Redentor), será realizado o acréscimo do valor de R\$ 149.106,54 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 3,07% (três vírgula zero por cento) do valor do contrato e a supressão do valor de R\$ 397.693,79 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) do valor do contrato, conforme exposto na justificativa da fiscal técnico do contrato, fls. 1696. Após os aditivos pleiteados, o TRECHO II do Contrato Administrativo nº. 039/2019 - SISP passará de R\$ 4.863.590,26 a ter o novo valor de R\$ 4.615.003,01.

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 60/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal Saúde e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº 1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....
Secretaria Especial da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação do Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e

oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Lúcio André Messias de Barros - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: José Luiz de Aquino Amorim - Secretário Municipal de Segurança Pública e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Agência Municipal Portuária e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Mário Sérgio Aguiar de Siqueira - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº

02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Paulo André de Araujo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 30/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 06/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 01/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual



sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Luciano Aguilar Rodrigues Leite - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 22/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Banco Bradesco S/A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 17/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Governo e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo e Banco Bradesco S.A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e Banco Bradesco S.A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2020 - SEFIG - Processo nº 12.567/2020.

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco Bradesco S.A.

Objeto: Prestação de serviços constituído de: (I) Pagamento, com exclusividade, de 100% da folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares; (II) Sem exclusividade, a concessão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor Global: A Contratada pagará a importância de R\$ 11.080.000,00 (onze milhões e oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Dotação Orçamentária: Em decorrência de firmar-se o presente ajuste contratual sem quaisquer ônus (custo zero) para a Contratante, torna-se dispensada a indicação de dotação orçamentária.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 207/2006.

Data da Assinatura: 02/12/2020.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Banco Bradesco S/A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N° 27/2020 SMS, DO PROCESSO N° 8361/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuicao de

Produtos Medico Hospitalar Eireli - Me.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 8361/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais) referentes ao cancelamento dos itens 176 no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais) e 217 no valor de R\$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante estimado de R\$ 195.792,78 (cento e noventa e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N° 34/2020-SMS, PROCESSO N° 10045/2020.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Du Bom Distribuicao de Produtos Medico Hospitalar Eireli - Me.

OBJETO: Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, já qualificado anteriormente nos autos, e a empresa **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 10045/2020 fica suprimido do valor total do contrato o montante de R\$ 21.340,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta reais) referente ao cancelamento dos itens 176 no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e 217 no valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda: Fica alterado o valor contratual previsto na cláusula terceira. Passando a constar o montante de R\$ 159.071,32 (cento e cinquenta e nove mil setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 28 de Dezembro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá-MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666 e alterações. **CONCORRÊNCIA nº 10/2020 - Processo nº 26160/2019.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAR E REFORMA/ADEQUAÇÃO DO ANTIGO ARMAZÉM DA NOB PARA ABRIGAR NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura:** 29 de Janeiro de 2021, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS pelo e-mail: mailto:gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço http://www.corumba.ms.gov.br/.

Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N° 167/2020

Dispõe sobre Matrizes de Lotação para Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições legais, na forma em que lhe autorizam o Art. 92, II da Lei Orgânica Municipal e Art. 71, II da Lei Complementar N° 219, de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º. Homologar as Matrizes de Lotação da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá, conforme Parecer nº 003/2020 - CME/Corumbá-MS., emitido pela Câmara de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação



MATRIZ DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE – ANO de 2021

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

EIXO ESTRUTURANTE	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTE CURRÍCULAR	FORMAÇÃO	CRECHE TEMPO INTEGRAL	CRECHE TEMPO PARCIAL
Interações e Brincadeira	Brincar	O Eu, o outro e o nós	Interatividade	Licenciatura em Pedagogia	28	14
	Conhecer-se	Corpo, gesto e movimento		Licenciatura em Educação Física	04	02
	Conviver	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Educação Física			
	Expressar	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações				
	Explorar					
	Participar	Traços, sons, cores e formas				
		Semanal em horas/aula			32	16
		Anual em horas/ aula			1600	800
		Anual em hora			1600	800

Ressalta-se que a Matriz de Lotação da Educação Infantil\Creche objetiva tão somente distribuir a carga horária semanal dos profissionais de educação: pedagogo (regente -14h) e educador físico (2h), não considerando neste cômputo a carga que corresponde às *atividades de vida diária da criança na instituição de ensino, que por outro lado são consideradas na carga horária global (creche integral 40h e na creche regular 20h) que correspondem ao tempo total de permanência da criança na instituição como preconiza a Resolução CNE/CEB N°05/2009, art. 5º, §6º.
As atividades de vida diária (rotina) 4h (tempo integral) / 8h (tempo parcial) são conduzidas pelos(as) Técnicos(as) de Educação Infantil, servidores de Apoio à Educação com formação mínima em Nível Médio Técnico Magistério ou Normal Médio.



MATRIZ LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – ANO de 2021

Semana Letiva: **5** (cinco) dias

Duração da aula: **60** (sessenta) minutos

Duração do ano letivo: **200** (duzentos) dias

EIXO ESTRUTURANTE	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	COMPONENTE CURRÍCULAR	FORMAÇÃO	PRÉ INTEGRAL	PRÉ REGULAR	
					24	14	
Interações e Brincadeira	Brincar	O Eu, o outro e os nós	Interatividade	Licenciatura em Pedagogia			
	Conhecer-se	Corpo, gesto e movimento	Educação Física	Licenciatura em Educação Física	03	02	
	Conviver	Escuta, fala, pensamento e imaginação					
	Expressar	Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações	Arte	Licenciatura em Arte	03	02	
	Explorar		Língua Estrangeira Moderna	Licenciatura em Letras	03	02	
	Participar	Tracos, sons, cores e formas	Atividades Eletivas ¹	Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Arte ²	-		
		Semanal em horas/aula		35		20	
		Anual em horas/aula		1400		800	
		Anual em hora		1400		800	

Em casos excepcionais, quando não houver profissional habilitado para a área, admitir-se-á a Licenciatura em Pedagogia com pos-graduação na área. ¹As Atividades Eletivas são desenvolvidas por meio de Oficinas de dança, de música, atividades artísticas, informática, entre outras. ²Licenciaturas permitidas. Na Pré-Escola Integral o professor regente além da Interatividade (24h), também assume Atividades Eletivas (2h) e AC (Atividades Complementares) que correspondem ao horário em que os professores acompanham os alunos no horário do almoço em escala. Perfezendo assim a carga horária de 28h/a.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº39/2017

4º Aditivo ao Contrato 39/2017

PARTES: CARLOS JOSÉ DA COSTA DURAN E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 13/12/2020.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/06/2021.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Carlos José da Costa Duran.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 11/12/2020, em sua Edição Nº 2.060, página 10.

DELIBERAÇÃO 045/CMDCA/2020 - 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alternância da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Segmento Não Governamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua 162ª Reunião Ordinária realizada no dia 10/12/2020, **Ata 241ª**.

O CMDCA Delibera:

Art. 1º - A alternância da Presidência do CMDCA - biênio 2019/2021, conforme o que está disposto no artigo 5º do Regimento Interno, para o mandato do representante do Segmento Não Governamental, ficando a Mesa Diretora Composta da seguinte forma:

Fernando Henrique Melgar - **Presidente - MSMT** - Cidade Dom Bosco
10/12/2020 - 10/12/2021.

Márcia Cândida Silva de Jesus Silva - **Ouvidora Municipal** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -10/12/2020 - 10/12/2021

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 11/12/2020, em sua Edição Nº 2.060, página 10.

DELIBERAÇÃO 046/CMDCA/2020 - 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em 162ª Reunião Ordinária realizada no dia 10/12/2020, **Ata 241ª**.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2021:

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro Recesso/Haverá reunião extraordínaria se houver necessidade	Fevereiro - 25	Março - 31	Abril - 28
Mês - Dia Maio - 26	Mês - Dia Junho - 23	Mês - Dia Julho - 28	Mês - Dia Agosto - 25
Mês - Dia Setembro - 29	Mês - Dia Outubro - 27	Mês - Dia Novembro - 24	Mês - Dia Dezembro - 07

Art. 2º - As Reuniões acontecem na última quarta-feira de cada mês, às 8h, na Casa dos Conselhos - Rua Antônio Maria, 1.000 Centro.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE CORUMBÁ



DELIBERAÇÃO 053/CMAS/2020 -- 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Apresentação do Termo de Aceite dos Recursos oriundos do FEAS - Governo Estadual - Partilha dos Recursos e Plano de Ação Cofinanciamento do Governo Estadual, Sistema único de Assistência Social exercício - 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, na **79ª Reunião Extraordinária** do dia **23/12/2020**, **Ata 211ª**.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite dos Recursos oriundos do FEAS - Governo Estadual - Partilha dos Recursos e Plano de Ação Co financiamento do Governo Estadual, Sistema único de Assistência Social - exercício - 2021.

PARTILHA FEAS/FMAS/CORUMBÁ MS - 2021

BLOCO FINANCIAMENTO	UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLICO	PREVISÃO	VALOR R\$
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	INSTITUTO MOINHO CULTURAL	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULO	CRIANÇAS AD.	20	R\$ 28.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MADRE MAZZARELLO "PROGRAMA"	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULO	CRIANÇAS AD.	50	R\$ 7.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MSMT CIDADE DOM BOSCO "PROJETO"	PRIVADA	SERV.CONV.FORT.VINCULO	CRIANÇA AD	50	R\$ 15.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	LAR ISMAEL INSERÇÃO PRODUTIVA "PROJETO"	PRIVADA	PROJETO INSERÇÃO PRODUTIVA	FAMILIA	25	R\$ 20.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	VALORIZA VIDAS/ COMBATE AO CANCER "PROJETO"	PRIVADA	PROJETO VALORIZANDO VIDAS	FAMILIA	80	R\$ 7.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS I	CRAS/PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIA	24	R\$ 26.105,88
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS II	CRAS/PÚBLICA	BENEF. EVENTUAL	FAMILIA	26	R\$ 57.293,06
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS IV	CRAS/PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIA	14	R\$ 25.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS ALBUQUERQUE	CRAS/PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIA	14	R\$ 20.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS ITINERANTE	CRAS/PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIA	120	R\$ 45.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS I	CRAS/PÚBLICA	PAIF	FAMILIA	24	R\$ 65.905,06
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CRAS II	CRAS/PÚBLICA	PAIF	FAMILIA	26	R\$ 45.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CAIJ	PRIVADA	CONVIVÊNCIA F.VINCULO	CRIANÇAS AD.	20	R\$ 27.000,00
BLOCO ALTA COMPLEXIDADE	MARISA PAGGE	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS	10	R\$ 24.000,00
BLOCO ALTA COMPLEXIDADE	ASILO SÃO JOSÉ	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS	80	R\$ 61.000,00
BLOCO ALTA COMPLEXIDADE	CASA DE PASSAGEM	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	60	R\$ 64.000,00
BLOCO ALTA COMPLEXIDADE	ADILES FIGUEIREDO	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇA AD	15	R\$ 50.000,00
BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	APAE	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	DEFICIÊNCIA	126	R\$ 44.000,00
BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	CENTRO EQUOTERAPIA "PROJETO"	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	FAMILIA	40	R\$ 19.000,00
BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	CREAS	CREAS/PÚBLICA	PAEFI	FAMILIA	220	R\$ 40.000,00
BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	CREAS	CREAS/PÚBLICA	ABORDAGEM	FAMILIA	92	R\$ 45.000,00
BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	CREAS	CENTRO POP/ PÚBLICA	SERV.ESP.PESSOAS SITUAÇÃO RUA	FAMILIA	95	R\$ 50.000,00
TOTAL						R\$ 785.304,00

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jessyka Karolaine da Fonseca Alvares
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 003/2020 - CME/CORUMBÁ-MS

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Parecer Referente ao Processo nº 003/2020 - SEMED/GGPE/NEI - Matriz de Lotação da Educação Infantil / 2021

RELATORES : Conselheiros: Jorsil Santana dos Santos - Conselheiro Presidente, Luiz Manoel Bezerra, Dezanil Sorriinha e Gisele Tavares Bernal, Assessoria Técnica: Márcia Zárate Guerreiro - Conselheira e Assessora Técnica.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Processo Nº 003/2020 - Matriz Curricular da Educação Infantil, solicita a apreciação da nova Matriz de Lotação da Educação Infantil, para o ano de 2021.

II - ANÁLISE DA MATERIA

O Processo Nº 003/2020 - Matriz de Lotação da Educação Infantil/2021, deu entrada neste Conselho no dia 04/11/2020, com os seguintes documentos: Ofício nº 248/2020/GAB - encaminhamento do processo; Justificativa; Matriz de Lotação - Creche e Matriz de Lotação - Pré-Escola.

A Câmara Conjunta reuniu-se no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte, com a presença dos conselheiros: Jorsil Santana dos Santos - Conselheiro Presidente, Márcia Zárate Guerreiro - conselheira e assessora técnica, Dezanil Sorriinha, Gisele Tavares Bernal e Luiz Manoel Bezerra; das Assessoras Técnicas do CME Norma Taciana Ramos, Leda Maria Alvarenga e Rosa das Graças Nunes Delgado, para análise do referido processo. Na reunião esteve presente a Supervisora do Núcleo de Educação Infantil da SEMED - Profª Marta Maria Caldeira Padilha, para apresentar as Matrizes de Lotação e prestar os esclarecimentos necessários.

Após explanação e esclarecimentos prestados pela Supervisora Marta e análise dos documentos constantes no processo, ficou deliberado que o processo retornasse para a SEMED para serem feitas as seguintes alterações e complementações: - Retirar da Matriz de Lotação da Educação Infantil - Pré-Escola Integral, o profissional de Letras, atuando nas Atividades Eletivas, por não corresponder com sua área de formação; - Onde se lê, Creche e Pré-Escola Regular na Matriz de Lotação, substituir pelo termo Creche e Pré-Escola Parcial; - Manter na Matriz de Lotação da Creche, o quadro correspondente ao Técnico da Educação Infantil, com a observação no rodapé da referida Matriz. O encaminhamento foi feito no dia dezenove de novembro de dois mil e vinte.

O processo retornou ao Conselho no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte, com as alterações e complementações, parcialmente cumpridas, faltando incluir na Matriz, o quadro correspondente ao Técnico da Educação Infantil, conforme Deliberado em reunião de Câmara Conjunta, conforme ofício nº 022/2020/CME/CRBA/MS (folha nº 07, deste processo).

III - CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A Plenária reuniu-se no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte, para explanação do Parecer nº 003/20, referente ao Processo Nº 003/2020 - Matriz Curricular da Educação Infantil/2021, pelo relator Conselheiro Luiz Manoel Bezerra e contou com a participação dos seguintes conselheiros: Jorsil Santana dos Santos - Conselheiro Presidente, Márcia Zárate Guerreiro, Luiz Manoel Bezerra, Dezanil Sorriinha, Djair Boaventura da Silva, Gisele Tavares Bernal e Maria Angélica de Jesus Timóteo Amorim; Assessora Técnica: Rosa das Graças Nunes Delgado - Secretária.

Após explanação do Parecer nº 003/2020 - CME/CORUMBÁ-MS, emitido pela Câmara Conjunta de Legislação e Normas e Educação Básica, o mesmo foi **DEFERIDO** pela Plenária.

A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar no Diário Oficial do Município, as Matrizes de Lotação da Educação Básica- Educação infantil/ 2021, dar ciência às Instituições de Ensino e adotar as medidas necessárias para a sua operacionalização.

Jorsil Santana dos Santos
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS